



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 02/2025,
CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ -
CAMPUS TAUÁ E A EMPRESA
TRIX SERVIÇOS INTEGRADOS
LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS TAUÁ**, com sede na Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris, CEP: 63660-000, na cidade de Tauá/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0015-40, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **WEBERTE ALAN SOMBRA**, nomeado pela Portaria nº 1217/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 197****, tendo em vista o que consta no Processo nº 23490.000948/2025-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolve apostilar o Contrato nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a repactuação de preços do Contrato nº 02/2025, que tem por objeto a contratação de serviço emergencial de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do IFCE - *Campus Tauá*, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo no art. 6º, inciso LIX; art. 25, § 8º, inciso II; art. 92, inciso V, § 4º, inciso II, e § 6º; art. 135; e art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e com os arts. 53 a 60 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como em conformidade com a Cláusula Sétima do instrumento contratual e com os itens 7.38 a 7.64 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. Com base nas informações constantes dos autos mencionados neste instrumento e considerando as disposições contratuais, os custos relativos à mão de obra (salários e benefícios), vinculados à data-base da categoria profissional, ficam repactuados em decorrência da homologação do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, que estabelece novos pisos salariais a partir de 1º de janeiro de 2026 para as categorias de empregados em empresas de asseio e conservação e de terceirização de mão de obra, com abrangência territorial no Estado do Ceará.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Em razão do disposto na cláusula anterior, o valor global da contratação passa de R\$ 542.569,20 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para R\$ 576.250,08 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos), conforme demonstrado a seguir:

Valores da prestação de serviço de limpeza e conservação					
Instrumentos	Unidade de medida	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor mensal	Valor total (12 meses)
Contrato inicial	m²	13.781	R\$ 3,28	R\$ 45.214,10	R\$ 542.569,20
1º Apostilamento			R\$ 3,48	R\$ 48.020,84	R\$ 576.250,08

4.2. Os valores acima possuem caráter meramente estimativo, uma vez que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 26405/158952
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 231575
- IV - Elemento de Despesa: 339037-02
- V - Plano Interno: L20RLP0100N
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000029

5.2. A nota de empenho poderá ser reforçada, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade da despesa.

5.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à

conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será realizada no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Em decorrência da presente repactuação contratual, a Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, nos termos dos itens 4.4 e 4.5.5 do Termo de Referência, mantendo o percentual de 5% sobre o valor global do contrato. A renovação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo de Apostilamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Contratante. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não alcançadas por este Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todos os seus demais termos, passando o presente instrumento a integrar e complementar o contrato principal, produzindo com ele um único e mesmo efeito jurídico.

Tauá - CE, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Weberte Alan Sombra

Diretor-Geral

IFCE - Campus Tauá



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 29/04/2026, às 18:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8712035** e o código CRC **0D5231F1**.